

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e três (25/08/2023), na Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura de Barreiros, sito à Rua Ayres Belo, N 116, Centro – Barreiros – PE, reuniu-se o Pregoeiro, nomeado pela portaria nº portaria nº 003/2023, o Sr. Severino José Ferreira de Araújo, tendo como equipe de apoio o Sr José Leonardo do Nascimento Silva, Sr. José Horácio Da Silva Filho, Em atendimento a Exmo., Sr. Prefeito do Município de Barreiros, inscrito no CNPJ: 10.110.989/0001-40 situada na Rua Ayres Belo, Nº 136 – Centro – Barreiros – PE – CEP: 55.560-000 - Fone: (81) 3675-1156, representado Sr. Ilmo. Secretário de Segurança Cidadã e Patrimonial José Misael do Nascimento, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 6430158 – SDS/PE, CPF nº 047, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos nº s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de Novembro de 2001, publicado no D.O.U de 09 de Novembro de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023. Ata de julgamento de Preços, publicada na Montra do Prédio da Prefeitura e homologada pelo prefeito municipal, em 25/08/2023, RESOLVE registrar os preços oferecidos pela empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 04.523.923/0001-89, situada Av. Presidente Dutra, Nº 12, Lote 02, Imbiribeira – Recife/PE, CEP: 51.200-235, Email: [gustavo@sinalvida.com.br](mailto:gustavo@sinalvida.com.br), Contato: (81) 3466-4999 - (81) 9914-67634 doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. Bernardo Amaral Limongi, inscrito no CPF sob o nº 030.921.904-32, portador da Carteira de Identidade nº 5417860 – SDS, cuja proposta está classificada em 1º lugar nos itens do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação,

PARÁGRAFO SEGUNDO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os Produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa e competente Autorização dos Produtos, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTA** - Mediante a retirada da Nota de Empenho e Autorização do Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos itens de material.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo descritos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego de 8/8 fases, compatível com operação centralizada no modo em tempo fixo.	UND	2	R\$ 30.000,01	R\$ 60.000,02
2	Fornecimento e instalação de controlador eletrônico de tráfego de 4/8 fases, compatível com operação centralizada no modo em tempo fixo.	UND	6	R\$ 27.014,28	R\$ 162.085,68
3	Fornecimento e instalação de Módulo de comunicação para operação centralizada de controlador de tráfego.	UND	6	R\$ 7.000,00	R\$ 42.000,00
4	Fornecimento e instalação de grupo focal semafórico monolítico com endereço e cronômetro digital veicular	UND	5	R\$ 19.500,00	R\$ 97.500,00
5	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular monolítico (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED - Principal ou Repetidor	UND	15	R\$ 9.700,00	R\$ 145.500,00
6	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico veicular tipo I nas dimensões (200mm x 200mm x 200mm) com lâmpadas a base de LED - Principal ou Repetidor	UND	20	R\$ 2.950,00	R\$ 59.000,00
7	Fornecimento e Instalação de grupo focal semafórico tipo pedestre, dimensões (230mm x 240mm) com lâmpadas a base de LED	UND	14	R\$ 2.030,00	R\$ 28.420,00
8	Fornecimento e Instalação de botoeira sonora de pedestre para semáforo ocasional	UND	6	R\$ 3.800,00	R\$ 22.800,00
9	Fornecimento e Instalação de coluna cilíndrica de semáforo 4 polegadas	UND	20	R\$ 2.350,00	R\$ 47.000,00
10	Fornecimento e Instalação de coluna cônica de semáforo	UND	18	R\$ 6.400,00	R\$ 115.200,00

11	Fornecimento e Instalação de braço projetado cilíndrico de semáforo para coluna 4 polegadas	UND	12	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
12	Fornecimento e Instalação de braço projetado de semáforo para coluna cônica	UND	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
13	Fornecimento e Instalação de cabo 2x1mm <sup>2</sup>	METRO	600	R\$ 6,87	R\$ 4.122,00
14	Fornecimento e Instalação de cabo 3x1mm <sup>2</sup>	METRO	650	R\$ 9,09	R\$ 5.908,50
15	Fornecimento e Instalação de cabo 4x1mm <sup>2</sup>	METRO	1960	R\$ 10,60	R\$ 20.776,00
16	Fornecimento e Instalação de placa de identificação de semáforo	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
17	Sistema autônomo de alimentação elétrica através de painéis solares.	UND	2	R\$ 37.981,00	R\$ 75.962,00
18	Fornecimento e Instalação de Kit de entrada de energia	UND	8	R\$ 465,10	R\$ 3.720,80
19	Fornecimento e instalação de estação para sistema de controle semafórico com sistema operacional para operação em tempo fixo.	UND	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
20	Licença aplicativo software de Gerenciamento de Tráfego (Central) para controle em tempo fixo. Customização e integração de Protocolo.	LICENÇA X MÊS	12	R\$ 8.740,00	R\$ 104.880,00
21	Disponibilização de link banda larga full	LINK X MÊS	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00
22	Disponibilização de chip de dados 4G/LTE	LINK X MÊS	96	R\$ 50,00	R\$ 4.800,00
23	Manutenção Corretiva e Preventiva - Equipe de Campo	EQUIPE X HORA	250	R\$ 459,38	R\$ 114.845,00
24	Disponibilização de Sistema de gestão para manutenção e operação de redes semaforicas	MÊS	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
25	Disponibilização de Sistema de geração de alertas de congestionamentos	TRECHO X MÊS	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00

**R\$ 1.200.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR GLOBAL
	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NA CIDADE DE BARREIROS - PE.	SVÇ	1	R\$ 1.200.000,00

--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na hipótese do subitem anterior, a CONTRATANTE convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a CONTRATANTE poderá:

I - Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I - As empresas vencedoras da licitação terão **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos**, para entrega o objeto, contado a partir da data de solicitação, podendo ser via fax ou outro meio de comunicação. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital.

**II - Os Objetos especificados neste Edital deverão ser entregues em conformidade com o Anexo I Termo de Referência**

**III - Efetuar a entrega dos Objetos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital.**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação será fornecido somente mediante a apresentação de Autorização de Serviço emitida juntamente com a Nota de Empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os Objetos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

I. O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Barreiros-PE, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certificado de regularidade perante o FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão conjunta de débitos fiscais junto ao INSS, certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

II. A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

III. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

IV. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico Nº 018/2023 para Registro de Preços nº 018/2023, a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL de Barreiros poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as sanções previstas no item 22 do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e em conformidade com o DECRETO FEDERAL Nº 9.488/18.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável.
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2023, seus Anexos e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e sua alteração o Decreto Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, que também disponibilizará no quadro de avisos do PREFEITURA MUNICIPAL de Barreiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARREIROS – PE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

**JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ PATRIMONIAL

Documento assinado digitalmente



BERNARDO AMARAL LIMONGI  
Data: 28/08/2023 14:18:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA**  
BERNARDO AMARAL LIMONGI  
CONTRATADO

EM BRANCO